Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 996

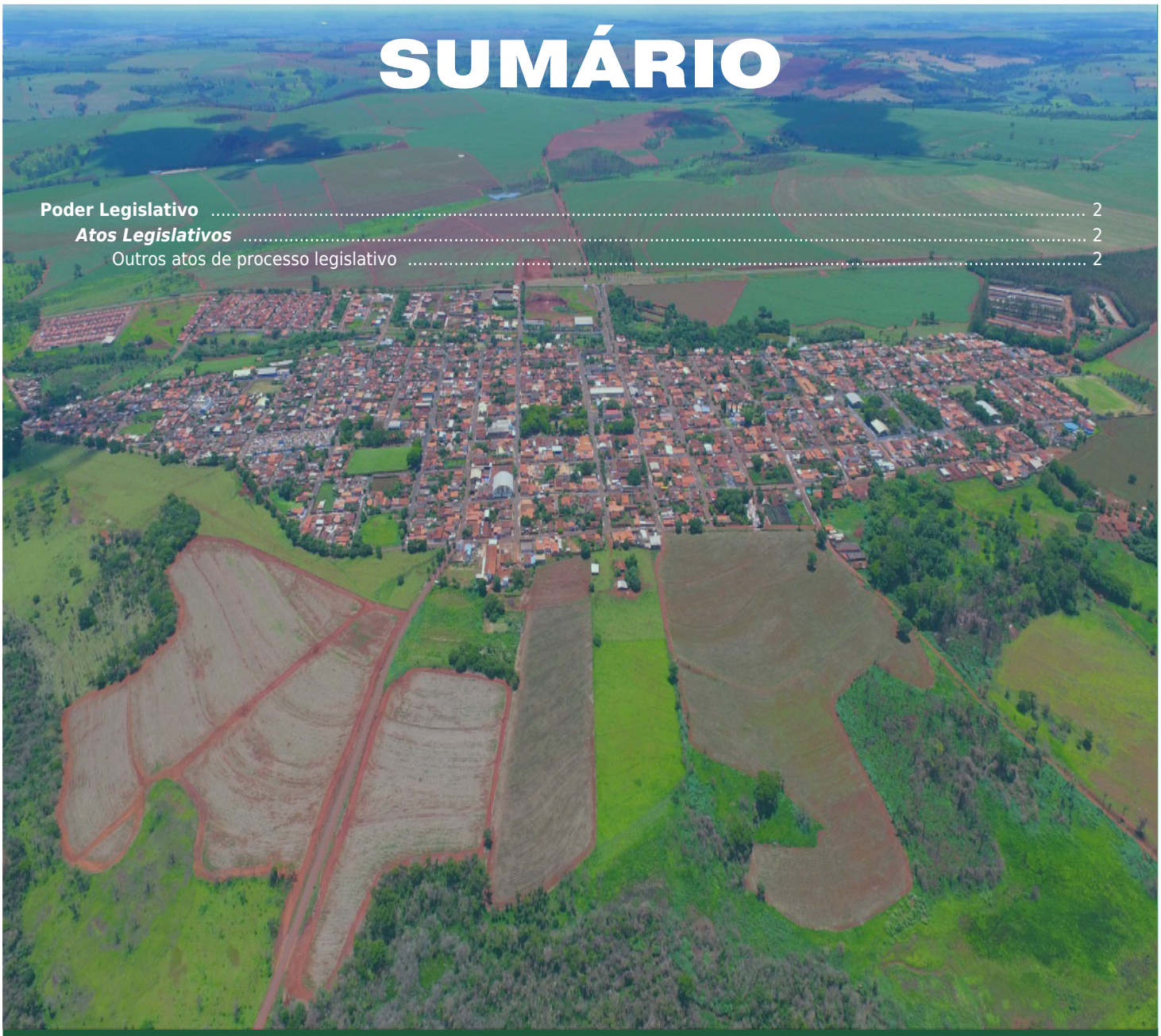
Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2

Atos Legislativos 2

Outros atos de processo legislativo 2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

Câmara Municipal de São José da Bela Vista/SP
Aviso de Dispensa Eletrônica
Dispensa de Licitação nº. 0007/2026 - Processo nº. 5007/2026.

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Início do envio de propostas e documentação: a partir de 17/08/2026 às 00h01 no e-mail: financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br ou presencialmente. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 19/08/2026, Presencialmente Até às 16:00 Horas, Eletronicamente financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br Até às 23:59 Horas. Abertura das Propostas: 20/08/2026 às 09h00. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 17/08/2026 no site: www.camarasjbelavista.sp.gov.br.

Fernanda Da Silva De Souza Limonti
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0007/2026

PROCESSO Nº 5007/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **51.792.448/0001-26**, com sede na Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro, CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 19/08/2026 Presencialmente Até às 16:00 Horas Eletronicamente Até às 23:59 Horas
DATA E HORARIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 20/08/2026 às 9 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro, CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP, ou pelo e-mail financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br

1.0 – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.3 Da Justificativa: A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, modernização, segurança, disponibilidade e eficiência do Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de São José da Bela Vista/SP, por meio da contratação de solução tecnológica consolidada, plenamente operacional e compatível com as necessidades institucionais do Poder Legislativo

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

Municipal, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.
A contratação mostra-se indispensável em razão do encerramento da vigência do contrato atualmente existente, sendo necessária a adoção de providências para garantir a manutenção ininterrupta dos serviços disponibilizados por meio do portal institucional, evitando prejuízos às atividades administrativas, legislativas e ao atendimento da população. A interrupção desses serviços comprometeria o acesso às informações públicas, aos instrumentos de transparência, às publicações oficiais, as transmissões das sessões, às atividades legislativas e aos demais serviços eletrônicos disponibilizados pela Câmara Municipal.
O portal institucional constitui importante instrumento de comunicação entre a Administração Pública e a sociedade, viabilizando o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência e acesso à informação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como das disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público), da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e da Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), observadas as exigências legais aplicáveis.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo: a) Função: 010310024.2001– Elemento da despesa: 33903900.

As despesas a serem empenhadas em exercícios posteriores constam do planejamento previsto no Plano Plurianual, conforme programa (s), objetivo (s) e meta (s) nele estabelecidos.

3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:
3.1 – A contratação será realizada pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3.2 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)..** Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

3.3. Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

3.4. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Licitações no endereço da na Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro, CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP ou

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

encaminhados no e-mail: financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br , preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa, até a data e horário limite.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 A documentação necessária para a habilitação está descrita no item 9.1.1.1 a 9.1.1.4 do termo de referência.

4.3 Proposta de Preços/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até todo dia 25, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São José da Bela Vista - SP, 13 de agosto de 2026.

FERNANDA DA SILVA DE SOUZA LIMONTI
Presidente da câmara dos vereadores

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

3. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

ÓRGÃO REQUISITANTE: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Processo nº 5007/2026

DFD nº 0007/2026

4. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

O objeto deste termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 Descritivo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	**12**	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 660,00	R$ 7.920,00

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO CERTAME: - R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

2.2. Tipo do bem

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 4º da Resolução 01 de 27 de abril de 2026 se caracterizando como serviços contínuos.

2.3 Prazo de vigência:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do que estabelece o artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, modernização, segurança, disponibilidade e eficiência do Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de São José da Bela Vista/SP, por meio da contratação de solução tecnológica consolidada, plenamente operacional e compatível com as necessidades institucionais do Poder Legislativo Municipal, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

A contratação mostra-se indispensável em razão do encerramento da vigência do contrato atualmente existente, sendo necessária a adoção de providências para garantir a manutenção ininterrupta dos serviços disponibilizados por meio do portal institucional, evitando prejuízos às atividades administrativas, legislativas e ao atendimento da população. A interrupção desses serviços comprometeria o acesso às informações públicas, aos instrumentos de transparência, às publicações oficiais, as transmissões das sessões , às atividades legislativas e aos demais serviços eletrônicos disponibilizados pela Câmara Municipal.

O portal institucional constitui importante instrumento de comunicação entre a Administração Pública e a sociedade, viabilizando o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência e acesso à informação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como das disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público), da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e da Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), observadas as exigências legais aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução objeto deste Termo de Referência compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção, suporte técnico, treinamento e gerenciamento do portal institucional da Câmara Municipal de São José da Bela Vista, observando as melhores práticas de tecnologia da informação, segurança da informação,

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

acessibilidade e desempenho.

O portal deverá ser desenvolvido em conformidade com os padrões atuais da web, apresentando layout responsivo e compatibilidade com os principais navegadores e dispositivos eletrônicos, tais como computadores, notebooks, tablets e smartphones, garantindo acessibilidade, usabilidade e navegação intuitiva aos usuários.

A solução deverá contemplar a construção de páginas dinâmicas, sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS) que permita a atualização das informações por usuários autorizados, ferramentas de pesquisa, formulários de comunicação com os cidadãos, recursos de transparência pública e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a empresa contratada será responsável por todas as etapas necessárias à adequada prestação dos serviços, compreendendo, no mínimo:

- implantação e configuração da solução;
- hospedagem do portal institucional em ambiente seguro e de alta disponibilidade;
- migração de dados, quando necessária;
- manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva;
- suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- treinamento dos servidores responsáveis pela administração do portal;
- monitoramento da disponibilidade dos serviços;
- realização de backups periódicos e procedimentos de recuperação de dados;
- implementação e atualização de mecanismos de segurança da informação;
- correção de falhas, vulnerabilidades e inconsistências que comprometam o funcionamento do portal;
- atualização tecnológica sempre que necessária para garantir a continuidade, estabilidade e desempenho dos serviços.

Os serviços serão prestados pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por sucessivos períodos, observado o interesse da Administração e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

Durante o levantamento das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se a existência das seguintes possibilidades:

I – Contratação de empresa especializada

Consiste na contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, hospedagem e gerenciamento completo do portal institucional, incluindo manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, suporte técnico, treinamento dos usuários, hospedagem, monitoramento, backup, segurança da informação e garantia de disponibilidade dos serviços.

II – Execução por estrutura própria

Esta alternativa mostrou-se inviável, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de provedor próprio de hospedagem para o portal institucional, tampouco possui departamento, setor responsável ou servidor com atribuições específicas e qualificação técnica na área de Tecnologia da Informação (TI) para administrar, monitorar e manter a infraestrutura necessária ao funcionamento do sítio eletrônico oficial. Dessa forma, inexiste estrutura interna capaz de assegurar a disponibilidade, segurança, integridade, continuidade, suporte técnico e atualização permanente da solução tecnológica.

Diante da análise realizada, conclui-se que a solução mais vantajosa e adequada para atender ao interesse público consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência. Essa alternativa assegura a disponibilidade contínua do portal institucional, suporte técnico especializado, atualização tecnológica, segurança da informação, estabilidade operacional, conformidade com a legislação vigente e atendimento às necessidades administrativas da Câmara Municipal, proporcionando maior eficiência, confiabilidade e continuidade na prestação dos serviços digitais disponibilizados à população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem, manutenção, suporte técnico e gerenciamento de sítio eletrônico institucional, observando os seguintes requisitos mínimos:

5.1 Requisitos Gerais

a) Possuir capacidade técnica para desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção, suporte técnico, treinamento e gerenciamento do portal institucional da Câmara Municipal.

b) Disponibilizar solução própria, integrada e administrável, permitindo à CONTRATANTE a atualização de conteúdos por meio de sistema gerenciador de conteúdo (CMS).

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

c) Garantir a disponibilidade, estabilidade, segurança, integridade, confidencialidade e continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

d) Disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços contratados.

5.2 Requisitos de Manutenção

A CONTRATADA deverá:

I – Executar manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas sempre que necessário;

II – Manter a solução atualizada em relação às alterações legais, tecnológicas e de segurança;

III – Atender solicitações de ajustes e aperfeiçoamentos compatíveis com o escopo da contratação;

IV – Implementar, sem custos adicionais, as adequações decorrentes de alterações na legislação federal ou estadual que impactem diretamente as funcionalidades contratadas, desde que não impliquem alteração do objeto originalmente contratado;

V – Responder às solicitações de alterações encaminhadas pela CONTRATANTE no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, informando o cronograma previsto para sua implementação.

VI – A CONTRATADA deverá disponibilizar o portal institucional integralmente implantado, configurado e em pleno funcionamento no prazo máximo de ***15 (quinze) dias contados entre uma sessão e outra, que ocorrem de forma alternada nas 2ª e 4ª semanas as terças-feiras(conforme regimento interno),*** contados da emissão da Ordem de Serviço, assegurando a continuidade dos serviços e a manutenção das publicações oficiais da Câmara Municipal, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e divulgação dos atos legislativos e administrativos.

VII - Comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica referente(s) à execução de serviços de características similares ao objeto da contratação. *Justifica-se a exigência pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência e capacidade técnica compatíveis com a execução do objeto, contribuindo para assegurar a adequada prestação dos serviços.*

5.3 Requisitos de Suporte Técnico

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado:

I – De segunda a sexta-feira, em horário comercial;

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

II – Por meio de atendimento online, telefone 0800, WhatsApp, correio eletrônico (e-mail) e sistema de abertura de chamados (ticket);

III – Com tempo máximo de resposta inicial de até 2 (duas) horas úteis;

IV – Para esclarecimento de dúvidas quanto à utilização do sistema;

V – Para orientação sobre operação das funcionalidades disponíveis;

VI – Para apoio na resolução de falhas operacionais;

VII – Com equipe capacitada para prevenção, identificação e mitigação de ataques de engenharia social, phishing e demais ameaças cibernéticas.

Em ocorrências críticas que comprometam a disponibilidade do portal institucional, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento emergencial em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, até o completo restabelecimento dos serviços.

5.4 Requisitos de Treinamento

A CONTRATADA deverá:

I – Disponibilizar treinamentos ilimitados durante toda a vigência contratual;

II – Realizar treinamentos na modalidade on-line, sem custos adicionais;

III – Capacitar os servidores indicados pela Administração quanto à utilização do sistema;

IV – Promover reciclagens sempre que houver inclusão de novas funcionalidades ou necessidade operacional.

5.5 Requisitos de Acompanhamento da Solução (Customer Success)

A CONTRATADA deverá manter estrutura permanente de acompanhamento da execução contratual, independente do suporte técnico, destinada ao acompanhamento preventivo da utilização da solução.

Deverá, no mínimo:

I – Realizar processo de implantação assistida (onboarding);

II – Capacitar novos usuários sempre que solicitado;

III – Promover treinamentos periódicos de reciclagem;

IV – Acompanhar continuamente a utilização da plataforma;

V – Identificar preventivamente falhas operacionais e oportunidades de melhoria;

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

VI – Orientar quanto às boas práticas de utilização da solução;

VII – Realizar reuniões técnicas sempre que necessário;

VIII – Emitir relatórios de acompanhamento quando solicitados;

IX – Indicar formalmente os profissionais responsáveis pelo acompanhamento contratual, comprovando seu vínculo com a empresa.

5.6 Requisitos de Hospedagem

A solução deverá ser hospedada em infraestrutura disponibilizada pela CONTRATADA, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – Sistema Operacional Linux;

II – Data Center localizado em território nacional;

III – Certificação mínima TIER III;

IV – Alta disponibilidade dos serviços;

V – Redundância de energia elétrica;

VI – Redundância de conectividade;

VII – Climatização controlada;

VIII – Monitoramento permanente da infraestrutura.

5.7 Requisitos de Segurança da Informação

A solução deverá contemplar, no mínimo:

I – Certificado SSL/TLS (HTTPS);

II – Proteção contra ataques DDoS de, no mínimo, 1 Gbps;

III – Controle de acesso administrativo por autenticação e restrição de IPs autorizados;

IV – Proteção contra SQL Injection, Cross-Site Scripting (XSS) e demais vulnerabilidades conhecidas;

V – Utilização de reCAPTCHA em todos os formulários públicos;

VI – Criptografia de dados sensíveis em trânsito e em repouso;

VII – Armazenamento seguro de senhas;

VIII – Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

IX – Atualizações periódicas de segurança;

X – Aplicação contínua de correções de vulnerabilidades (patches);

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

XI – Monitoramento da solução em regime 24x7x365;

XII – Registro e análise de logs de segurança;

XIII – Resposta rápida a incidentes de segurança.

5.8 Requisitos de Backup e Recuperação

A CONTRATADA deverá garantir:

I – Backups automáticos diários, semanais e mensais;

II – Retenção mínima das cópias por 90 (noventa) dias;

III – Armazenamento das cópias em, no mínimo, duas estruturas independentes do servidor principal;

IV – Procedimentos de restauração rápida dos dados do portal e das contas de e-mail corporativas;

V – Garantia de continuidade dos serviços em caso de falhas ou incidentes.

5.9 Requisitos Tecnológicos

A solução deverá:

I – Ser desenvolvida em linguagem PHP;

II – Utilizar banco de dados MySQL;

III – Possuir arquitetura própria da CONTRATADA;

IV – Permitir evolução tecnológica contínua;

V – Não utilizar plataformas baseadas em CMS de código aberto, tais como WordPress, Joomla ou similares.

5.10 Requisitos de Acessibilidade e Qualidade

O portal institucional deverá:

I – Possuir layout exclusivo e desenvolvido especificamente para a CONTRATANTE;

II – Ser totalmente responsivo;

III – Atender aos padrões atuais de usabilidade e experiência do usuário;

IV – Estar em conformidade com as diretrizes WCAG 2.0;

V – Atender às recomendações do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG);

VI – Possuir validação nos padrões W3C;

VII – Garantir acessibilidade às pessoas com deficiência, observando a legislação vigente.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

5.11 Garantia da Prestação dos Serviços

Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA será responsável por assegurar o pleno funcionamento da solução, garantindo a continuidade da prestação dos serviços, a atualização tecnológica, a manutenção das condições de segurança, a disponibilidade da infraestrutura, a integridade das informações e o suporte necessário ao adequado funcionamento do portal institucional.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto compreenderá a prestação contínua dos serviços de desenvolvimento, hospedagem, manutenção, suporte técnico, gerenciamento e atualização do sítio eletrônico institucional da Câmara Municipal de São José da Bela Vista/SP, durante toda a vigência contratual.

6.2. Os serviços serão iniciados mediante emissão da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA realizar a implantação, configuração, migração dos dados existentes, testes de funcionamento e disponibilização do portal em ambiente de produção, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.3. A implantação deverá ocorrer sem interrupção dos serviços atualmente disponibilizados, garantindo a continuidade do acesso ao portal institucional e preservando todas as informações, documentos, bancos de dados, publicações e demais conteúdos existentes.

6.4. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA será responsável pela hospedagem da solução em infraestrutura própria, incluindo a administração dos servidores, monitoramento da disponibilidade, atualização da infraestrutura, aplicação de correções de segurança, execução das rotinas de backup e adoção das medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços.

6.5. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico sempre que solicitado pela CONTRATANTE, por meio dos canais de atendimento previstos neste Termo de Referência, promovendo a correção de falhas, esclarecimento de dúvidas, orientações operacionais e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da solução.

6.6. As solicitações encaminhadas pela CONTRATANTE serão registradas por meio de sistema de chamados ou outro mecanismo equivalente, devendo ser observados os prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

6.7. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá realizar atualizações, manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas, bem como implementar melhorias destinadas à manutenção da segurança, estabilidade, desempenho e conformidade legal da solução.

6.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento e orientação aos servidores indicados pela Câmara Municipal sempre que solicitado, especialmente em decorrência da implantação da solução, atualização de funcionalidades ou necessidade operacional.

6.9. Todos os dados, documentos, arquivos, imagens, publicações e demais informações inseridas no portal institucional permanecerão de propriedade exclusiva da Câmara Municipal, devendo a CONTRATADA garantir sua integridade, confidencialidade, disponibilidade e proteção durante toda a execução contratual.

6.10. Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sem ônus adicional, todos os bancos de dados, arquivos, conteúdos, documentos, mídias e demais informações pertencentes ao portal institucional, em formato eletrônico aberto e compatível, bem como prestar o suporte necessário para migração dos dados para outra solução, de forma a assegurar a continuidade dos serviços e evitar qualquer perda de informações.

6.11. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, cabendo à CONTRATADA atender às determinações expedidas, prestar os esclarecimentos solicitados e disponibilizar todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

6.12. Os serviços serão considerados recebidos mediante verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a), Sr. **Rodolfo Becari Massino**, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº14.133/2021, art.117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

7.7. Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 26 da Resolução 01 de 27 de abril de 2026, sem prejuízo das competências legais expressas na Lei 14.133/21, em especial:

- Acompanhara execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 26, §3º da Resolução 01 de 27 de abril de 2026;
- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.8. Constituir rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento do empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

8.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.5.1. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

8.5.2. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO CONFERIDOS PELO FISCAL DO CONTRATO, COMPROVANDO A EXECUÇÃO POR MEIO DE ASSINATURA NA NOTA FISCAL.

8.6. Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias (10) dias para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7. a data da emissão;
8. os dados do contrato;
9. órgão contratante;
10. o período respectivo de execução do contrato;
11. o valor a pagar;
12. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

8.7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.4 A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.7.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.7.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

8.8 Prazo de Pagamento:

O pagamento será feito mediante a crédito em conta corrente até o dia 25 do mês, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.8.1 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa vencedora da licitação e que foi efetivamente contratada.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

Neste sentido, caso a empresa vencedora da licitação não tenha prestado tais informações na proposta adequada ao último lance ofertado, nos exatos termos da cláusula do Edital, o pregoeiro poderá diligenciar junto a empresa para que indique referidas informações antecipadamente a fase de habilitação dos licitantes, sob pena de futura obstrução dos pagamentos pela tesouraria ante a carência de informações bancárias que possibilitem o efetivo pagamento por parte da Municipalidade.

9.FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.2 Formas de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.1.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 34º da Resolução 01 de 27 de abril de 2026 e, para tanto, deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1.1 Habilitação jurídica

A documentação relativa à **habilitação jurídica da empresa**, cujo **objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistirá em:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando -se de sociedades empresárias;

e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando -se de

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda** (**CNPJ**);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CADIN:** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e/ou **Prova de regularidade para com a Procuradoria Estadual** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pelo Site do Contribuinte da Dívida Ativa;

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliaria)** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitante.

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei Federal Nº 12.440

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

de 07 de julho de 2011.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.1.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

b) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) complementar com a certidão EPROC caso a empresa tenha sede no Estado de São Paulo.

9.1.1.4 Qualificação técnica

a) Comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica referente(s) à execução de serviços de características similares ao objeto da contratação

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **- R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais),**

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo:

a) Função: 010310024.2001– Elemento da despesa: 33903900.

_____

Fernanda Da Silva De Souza Limonti
Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, "CAPUT", DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA **********.

Contrato nº ******/**

Pelo presente instrumento, a CÂMARA XXXXXXXXXXXXX, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXX n.º XXX, no centro da cidade de XXXXXXXXX-SP, CEP nº XXXXXXXXXXX, Telefone: (016) XXXXXXXXX, representado por sua Presidente da câmara XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, e ******** Ltda., Inscrita no CNPJ/MF sob n.º *********, com sede na Av. *********, cidade de ********, neste ato representada por seu *********, Sr. **********, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º ****/20**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de **********.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R$**********.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária **********.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento ocorrerá até do dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

4.2.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1.A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2 Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

5.4.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5.A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.7.No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.8.No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÂO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1.A Câmara Municipal através de sua **********, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2.A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) **********, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3.A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1.A vigência do presente Contrato será a partir de ********** até **********, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

7.2.Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1.O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

Licitação n° ******/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXX-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

XXXXXXXXXXXXXXXX-SP, ****** de ****** de 20****.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da câmara
Contratante

_____
LTDA
Contratado

Testemunhas:-

_____

_____

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(DEVERÁ ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0007/2026

PROCESSO Nº 5007/2026

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	12	R$	R$
			VALOR TOTAL		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXX-SP, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.